MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Cria Cargo no Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e acrescenta dispositivos.

Art. 1º É acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC7 ou FG7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Chefe do Departamento de Meio Ambiente:

1. CC7 ou FG7
2. Carga horária:
 a) 30 horas semanais
 b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 a) Instrução: nível superior completo na área da Engenharia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
 b) Idade mínima: 18 anos.

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a criação do Cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, pois necessária ao bom andamento das atividades Secretaria de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Referido cargo é de extrema importância a fim de coordenar e efetivar o desenvolvimento sustentável no Município, por meio de políticas públicas direcionadas ao cuidado com o meio ambiente e difusão de informações sobre sustentabilidade, fomentando a interação da sociedade e incentivando, deste modo, sua participação efetiva em prol do meio ambiente.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal